



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.245, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Remanejamento entre despesas do saldo orçamentário.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.418, de 17 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$45.229,18 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	100	45.229,18
TOTAL			45.229,18

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo			
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira			
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	39	100	30.291,18
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	41	100	14.938,00
TOTAL			45.229,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de outubro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/410, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede interrupção de autorização para afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e § 1º do art. 100, da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Helciane Maria Halfeld, constante no Processo Administrativo nº 0012608/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 21 de dezembro de 2015, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida à servidora Helciane Maria Halfeld, matrícula 61381, Professor PEBII – Educação Física, pela Portaria nº PMC/309, de 10 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de outubro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/411, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 057/2015, da PREVCON; e

III - Comunicação Interna n.º PMC/082/2015, do Departamento de Pagamento de Pessoal – DEPPE,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, exercido pela ex-servidora efetiva estável Maria Helena do Nascimento, matrícula 400, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/412, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº 058/2015, da PREVCON; e

III - Comunicação Interna n.º PMC/082/2015, do Departamento de Pagamento de Pessoal – DEPPE,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, exercido pela ex-servidora efetiva estável Maria de Jesus Monteiro, matrícula 60181, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/413, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 162 e art. 163 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 4680/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora referido no Processo Administrativo nº 4680/2015, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/545, de 21 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/414, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 162 e art. 163 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 7789/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 7789/2015, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/545, de 21 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/081/2015

Partes: Município de Congonhas X Uniobras-Obras e Construções em Geral Ltda-ME. Objeto: Acréscimo de quantitativos de serviços existentes e a inserção de serviços novos. Valor: R\$15.175,52. Data: 16/10/2015.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.